DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano I - Edição nº 15 | Quinta-feira, 10 de outubro de 2019 | cerqueiracesar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE CERQUEIRA CÉSAR – 2020/2022.

A APAE de Cerqueira César, com sede nesta cidade, na Rua dos Jacarandás, nº 284 – Chácara Moura Leite, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. JOSÉ GERALDO MALAQUIAS, *CONVOCA*, através do presente edital, todos os associados contribuintes, pais e representantes de alunos da APAE, e convida todos os interessados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 12 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1 – Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2 – Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3 – Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Cerqueira César, em cumprimento ao disposto no artigo 18, "c" e 19 do Estatuto da APAE de Cerqueira César.

4 – A inscrição das chapas candidatas deverá ser apresentada na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição (23/10/2019), que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (art. 48, § 1º, do Estatuto).

5 – Somente poderão integrar as chapas os concorrentes a Eleição da APAE há pelo menos 1 (um) ano de contribuição, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE (art. 48, § 2º, do Estatuto).

6 – É vedada a votação e participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculos empregatício direto ou indireto (art. 48, § 6º, do Estatuto).

7 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em seguida convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

8 – As omissões, contradições, esclarecimentos ou obscuridade serão decididos nos termos das disposições estatutárias.

9 – Este edital sai publicado em jornal de circulação local, facebook da APAE, entre outras divulgações para conhecimento dos Associados e demais interessados.

Cerqueira César, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO MALAQUIAS

PRESIDENTE DA APAE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.